



## **“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.**

**PORTARIA Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

**Designa Comissão de Processo Administrativo visando a apuração de eventual descumprimento do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, bem como o descumprimento de disposições editalícias pela empresa “Smart MG Comércio e Representação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.022.161/0001-00, objeto do Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, com fulcro no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, e,

### **CONSIDERANDO:**

- a) que a empresa foi adjudicatária do processo licitatório acima mencionado, tendo assinado contrato em 09/06/2022 – Contrato nº 001/2022;
- b) considerando que nos termos da cláusula sétima, subcláusula 7.2.5, o contratado assumiu a obrigação de entregar o item em 120 dias a contar da ordem de fornecimento;
- c) considerando que a ordem de fornecimento foi encaminhada e recebida pelo contratado em 15/06/2022, tendo, portanto, até 15/10/2022 para efetivar a entrega do item contratado;
- d) considerando que a contratada em 11/10/2022, através de e-mail encaminhado a contratante solicitou a prorrogação do prazo de entrega, sendo-lhe concedido mais 60 dias para a entrega do item contratado;
- e) considerando que a contratada, devidamente notificada em 15/12/2022, não cumpriu o prazo de entrega estipulado no termo contratual;
- f) considerando o término do exercício de 2022, conseqüentemente exterminando o prazo de duração do respectivo contrato;
- g) considerando o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;
- h) considerando a inexecução total do contrato administrativo, frente as disposições do art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93
- i) considerando a possibilidade de aplicação de sanções administrativas previstas no item 14 do edital do referido processo licitatório, bem como na cláusula décima do contrato administrativo;
- j) considerando, ainda, as disposições contidas no Convênio de Saída nº 1371001443/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD do Governo do Estado de Minas Gerais e Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG;

### **RESOLVE:**



## “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG”.

Art. 1º. Designar os seguintes membros para Comissão de Processo Administrativo visando apurar eventual responsabilidade da empresa Smart MG Comércio e Representação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.022.161/0001-00, com sede administrativa na Avenida Porfírio Ribeiro de Andrade, nº 190, sala 01, Bairro Fátima 1, Pouso Alegre – MG, CEP 37554-200:

**a) Presidente:**

Marco Antônio Godoy – colaborador do CIMOG

CPF nº. 052.197.326-09

**b) Relator:**

Leiner Marchetti Pereira – colaborador do CIMOG

CPF: 005.833.586-24

**c) Vogal:**

José Augusto Madeira Machado – colaborador do CIMOG

CPF: 116.071.326-05

Art. 2º Nos termos do contrato social a Smart MG Comércio e Representação Ltda., encontra-se representada pelos seguintes sócios:

1 – Ricardo Vieira Lima, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Av. Maria de Paiva Garcia, nº 145, Bairro Colinas de Santa Bárbara, Pouso Alegre – MG, CEP 37551-221, portador do RG nº MG 10235616 – SSPMG, e CPF nº 045.436-466-06;

2 – Dênis Lofrano Teixeira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua João Ferreira de Paula, nº 20, Apto 2084, Bairro Fátima 1, Pouso Alegre – MG, CEP 37554-204, portador do RG nº 30832967 – SSPSP, e CPF nº 281.294-528-12;

3 – Maurício Borges Grilo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua João Ferreira de Paula, nº 20, Apto 2093, Bairro Fátima 1, Pouso Alegre – MG, CEP 37554-204, portador do RG nº 33031061 – SSPSP, e CPF nº 282.813-678-73.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, devendo ser respeitado o devido processo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 09 de janeiro 2023.

**Custodio Ribeiro Garcia**  
**Presidente do CIMOG**  
**Prefeito de São Pedro da União**